



Demonstração Dívida Flutuante Individual

Anexo, 17 da Lei Federal N° 4.320/64



Presidente: Alexandre Manoel Alves Filho
Controlador(a): Mariana Evilyn Alves Pereira
Contador(a): José Lúcio Monteiro Junior – CRC PE nº 031461/O-3



CAMARA MUNICIPAL
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL



TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	9.058,49	88.595,53	88.463,00	0,00	0,00	0,00	9.191,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	41.365,67	41.365,67	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	47,68	47,68	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	216,78	11.845,79	11.845,78	0,00	0,00	0,00	216,79
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	14,52	0,00	0,00	11,60	0,00	0,00	2,92
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.603,59	184.914,48	184.914,48	0,00	0,00	0,00	16.603,59
OUTROS DEPÓSITOS	1.105,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105,50
Sub-total	26.998,88	326.769,15	326.636,61	11,60	0,00	0,00	27.119,82
TOTAL (NOTA 01)	26.998,88	326.769,15	326.636,61	11,60	0,00	0,00	27.119,82

*

*



IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Câmara Municipal de Belém de Maria é uma pessoa jurídica de direito público interno, representando o Poder Legislativo do Município, tendo autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira.

A Câmara Municipal surgiu inscrita sobre o CNPJ 08.653.610/0001-04, estando atualmente localizado na Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro de Belém de Maria, sendo a sede do Poder Legislativo.

Para divulgação de informações a sociedade se utiliza do portal www.cmbelemdemaria.pe.gov.br.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Diretrizes Contábeis - O Balanço Geral da Câmara Municipal de Belém de Maria integra a Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara de Vereadores e refere-se às ações governamentais executadas pela Câmara Municipal de Vereadores Direta, integrantes do Orçamento Fiscal.

No ano de 2008, foi publicada a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no Setor Público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A partir dessa portaria, a Secretaria do Tesouro Nacional começou a introduzir mudanças na contabilidade pública no sentido de promover, de forma gradual, a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants* – IFAC, instruções e Plano de Contas do Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente.

As demonstrações que compõem o Balanço Geral da Câmara Municipal de Vereadores, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Da lei nº 816/2021 de 17/11/2021, sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025;

Lei 811/2021 de 01/09/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022;

Lei 817/2021 de 17/11/2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Belém de Maria para o exercício de 2022;

Do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16) e outras normas que regulam o assunto.



Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei n.º 4.320/64.

Para divulgação de informações a sociedade se utiliza do portal www.belemdemaria.pe.gov.br.

A contabilização do exercício de 2022 foi feita no Sistema de Contabilidade Pública Integrada – SCPI. Consideram o exercício econômico o ano-calendário, e todos atendem as normas e legislações em vigor. As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

O Balanço Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria - PE, referente ao exercício financeiro de 2022 está composto pelas seguintes demonstrações: Balanços Orçamentário, Financeiro Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, exigidos pela Lei nº 4.320/64 e complementado por Notas Explicativas.

RESUMO DAS PÓLÍTICAS CONTÁBEIS

CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PE.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

APRESENTAÇÃO A Demonstração da Dívida Flutuante Individual (DDFI), originalmente concebida através do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, teve sua estrutura adaptada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do modelo sintético proposto no Anexo XXV da Resolução TC nº 189, de 14 de dezembro de 2022.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreu interferência de maneira subsidiária pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 11 e outras, bem



como das normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela International Federation of Accountants (IFAC), respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistema informatizado de contabilidade, através do método das partidas dobradas, dos quais os registros contábeis atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e/ou comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da **MM Assessoria Contábil**.

A Demonstração da Dívida Flutuante Municipal (DDFI), evidencia os ingressos e desembolsos extraorçamentários, permitindo aos usuários da informação, identificar as origens de valores que em algum momento foram ou estão sendo movimentados pelo Estado, porém pertencentes a terceiros, bem como dá ênfase aos restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao demonstrativo as notas explicativas, elaboradas em conformidade com a Resolução TCE-PE nº 189, de 14 de dezembro de 2022, as quais contemplam quadros complementares com um nível maior de detalhamento dos elementos da demonstração. Para melhor compreensão por parte dos usuários das informações contábeis, foram feitos ajustes na estrutura do balanço para atender as exigências do Índice de Consistência Convergência Contábil (ICC) criado pelo TCE-PE.

1. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

1. Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida fluante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

1.2 Bases de mensuração utilizadas:

- O DDF foi elaborado em modelo sintético conforme determina o anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 189/2022.
- Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN.
- Foram feitos ajustes na estrutura do DDF para atender as equações previstas nos itens pertinentes do ICC-PE do TCE-PE.
- Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.



- A moeda funcional utilizada pela entidade é o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

1.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.

1.4. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

2. INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL INDIVIDUAL DA ENTIDADE EXERCÍCIO DE 2022.

Exercício de 2022

CAMARA MUNICIPAL
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 Dezembro(31/12/2022)
 ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	9.058,49	88.595,53	88.463,00	0,00	0,00	0,00	9.191,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	41.365,67	41.365,67	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	47,68	47,68	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTÍCIA	216,78	11.845,79	11.845,78	0,00	0,00	0,00	216,79
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	14,52	0,00	0,00	11,60	0,00	0,00	2,92
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.603,59	184.914,48	184.914,48	0,00	0,00	0,00	16.603,59
OUTROS DEPÓSITOS	1.105,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105,50
Sub-total	26.998,88	326.769,15	326.636,61	11,60	0,00	0,00	27.119,82
TOTAL (NOTA 01)	26.998,88	326.769,15	326.636,61	11,60	0,00	0,00	27.119,82

Nota 01 - Total da Dívida Flutuante:

Conforme o art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, os componentes da dívida flutuante são aqueles compromissos contraídos por período limitado de tempo (curto prazo), quer na sua condição de valores de terceiros, quer para atender às necessidades de caixa momentâneas, realizadas independentemente de autorização orçamentária, bem como os valores dos restos a pagar.

A Dívida Flutuante de **2022** totalizou em **R\$ 27.119,82** correspondendo, na ótica da Lei Federal nº 4.320/64 ao Passivo Financeiro.



2.1 - RESTOS A PAGAR: Esta rubrica representa as Obrigações Inscritas em Restos a Pagar provenientes das despesas empenhadas, mas não pagas até **31/12/2022**, distinguindo-se as processadas das não processadas, considerado o saldo dos Restos a Pagar de exercícios anteriores não houve inscrições de restos a pagar para o exercício de 2022.

2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

O saldo dos restos a pagar não processado ao final do exercício foi de R\$ 0,00.

2.3 - DEPÓSITOS:

Esta rubrica é composta pelas consignações em folhas, retenções e descontos feitos em favor de pessoas jurídicas pelos depósitos de diversas origens relativos a importâncias retidas a título de fiança, custas, cauções e outros. No exercício de **2022**, os depósitos apresentaram um montante de **R\$ 27.119,82** Referente ao **RGPS, PESSÃO ALIMENTÍCIA, RETENÇÕES DE CLASSES E OUTROS DEPOSITOS, advindas do Exercício anterior.**

3. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

C.1. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

C.2. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não houve.

C.3. Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:

Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.

C. 4. Prescrição de Restos a Pagar:

Em atendimento ao Decreto Federal nº 20.910/32, foram prescritos o montante de R\$ 0,00, relativo aos restos a pagar da entidade, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ADAPTADAS AO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL (ICC) DO TCE-PE:



4.1. Estrutura, Apresentação das Demonstrações Contábeis e ICC:

O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no Anexo XXV da Resolução TC Nº 189/2022. Foi utilizado o modelo sintético, complementado por quadros e informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras:

- a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes no demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC).
- b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE).
- c) Há consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: $(\sum IRPNP + \sum IRPP) (BO) = \sum (\text{Saldo Anterior RP} (DDF))$ e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição do Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: $(\sum \text{Passivo [F]} (BP) + \sum IRPNP - \sum (RNPL + RPNC) (BO) + \sum \text{Saldo IRPNP} (BF)) = \sum (SES (DDF))$.
- d) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF).
- e) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior.
- f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.

5. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para este município está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades com até de 50.000 habitantes.

Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Executivo e demais entidades da administração direta e indireta):	
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP	
Ação	

Casa José Tomé Bispo
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELÉM DE MARIA



1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	31/12/2020	Concluído
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	31/12/2020	Concluído
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2018	Concluído
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	Imediato	Concluído
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2020	Concluído
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2020	Concluído
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	31/12/2023	Concluído parcialmente
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2023	Concluído parcialmente
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2023	Concluído parcialmente
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.				

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LUCIO MONTEIRO JUNIOR. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
 Asses em: https://eic.e-ic.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:633e99fd-35044111-b-894b-5d427057f1128

Casa José Tomé Bispo
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELÉM DE MARIA



Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2020	Concluído
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc).			
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2018	Concluído
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	Imediato	Concluído
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2016	Concluído
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangível e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável.			
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	31/12/2023	Concluído parcialmente
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável.			
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2020	Concluído
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	01/01/2020	Concluído
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.			

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LUCIO MONTEIRO JUNIOR. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
 Acesse em: <https://eicfice.pe.gov.br/epv/validarDoc>; sem o Código de documento: 653cda91e-3504-411e-894b-5ed2705f1128

Casa José Tomé Bispo
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELÉM DE MARIA



Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP.	Presidente	31/12/2022	Concluído

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LUCIO MONTEIRO JUNIOR. ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/pt/validarDoc.seam> Código do documento: 653ea9fd-3504-411e-894b-5ed27057f128

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2022, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a controladoria da câmara municipal, responsável pela elaboração do presente relatório, ficará à disposição.

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
Presidente

JOSÉ LÚCIO MONTEIRO JUNIOR
Contador CRC PE nº 031461/O-3

